




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em: 04/10/2019 11:23		16.103.241-7	1
CNPJ Interessado 1: 05.012.896/0001-42			
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ			
Interessado 2: -			
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR	
Palavras chaves: TERMO DE COOPERACAO			
Nº/Ano Documento: 164/2019		Origem: UNESPAR/GAB	
Complemento: TERMOS DE CONVÊNIO NO. 164/2019 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO, ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNESPAR, QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "TRABALHO, ÉTICA E VALORES NOS PROJETOS DE VIDA DE JOVENS			
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

TCE-PR
Nº TV SIT 42304

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 13/2018 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Trabalho, ética e valores nos projetos de vida de jovens universitários

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.274, contemplado no PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO, CHAMADA PÚBLICA 13/2018, publicado em 27 de agosto de 2018 e conforme resultado publicado em 12 de fevereiro de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente..

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é:

1.1 Financiar, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, docentes e pesquisadores que atuam na pós-graduação Stricto Sensu em Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas, Institutos de Pesquisa de natureza pública, Institutos de Pesquisa de natureza privadas, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como profissionais com a titulação de doutor, sem vínculo empregatício.

1.2 Apoiar o fortalecimento e o avanço da pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, incentivando atividades de desenvolvimento que apresentem perspectivas de promover avanços tecnológicos ou que sejam de alta relevância social e estratégica para o Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;



- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

CONVÊNIO 164/2019 - Processo Nº - Edital Nº CP 13/2018 - Programa de Bolsas de Pós-Graduação 2018 de 5

Julio Cesar B. Silva
FUNDAÇÃO
FUNDADA

- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 12 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;



b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.



CONVÊNIO 164/2019 - Processo Nº - Edital Nº CP 13/2018 - Programa de Bolsas de Pós-Graduação - 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 16 de agosto de 2019

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Fernanda Carine Scheidt
Técnico de Nível Superior
Setor de Convênios

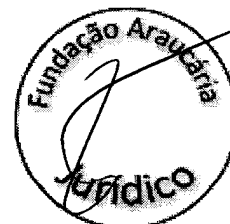
Nome:

CPF: 051 309 089 - 45

Gisele Maria Ratiguiéri
Diretora de Projetos e Convênios
Portaria nº 411/2017 Retora UNESPAR

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2019

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças



dos serviços de implantação de iluminação das Quadras de Vôlei de Areia e execução de acesso às Quadras de Vôlei de Areia, localizada na Rua Guanabara, Lote Urbano nº 160, Quadra nº 42, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de Toledo/Pr. VALOR: R\$ 45.843,48 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Contrato firmado em 29 de julho de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 023/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 023/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de implantação de iluminação das Quadras de Vôlei de Areia e execução de acesso às Quadras de Vôlei de Areia, localizada na Rua Guanabara, Lote Urbano nº 160, Quadra nº 42, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de Toledo/Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Convênio, anexos ao processo licitatório, atendendo ao disposto no Contrato de Repasse nº 831831/2016/ME/CAIXA - Operação 1028637-92/2016, firmado entre o Município de Toledo e a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, em favor da empresa ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 45.843,48 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos); adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2019.

79525/2019

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 150/2019**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 158.192,46 (Cento e cinquenta e oito mil cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 04/09/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 04/09/2019 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/09/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

União da Vitória - PR, 19 de agosto de 2019.

Hilton Santini Roveda
Prefeito

79406/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº 54/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PMUVA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, o resultado da Avaliação Final da Técnica e Preço:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	NF
1ª	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP (CNPJ N.º 15.129.617/0001-89)	10,00000
2ª	GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ N.º 13.771.804/0001-36)	8,75577
3ª	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME. (CNPJ N.º 05.505.611/0001-05)	8,42662
4ª	GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. (CNPJ N.º 15.204.687/0001-54)	8,38691
5ª	STRATA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ N.º 38.743.357/0001-32)	8,33594
6ª	PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. (CNPJ N.º 16.564.287/0001-12)	8,01969
7ª	HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA ETRELI - EPP (CNPJ N.º 24.011.741/0001-36)	7,78370

Diante da classificatório acima, declaramos vencedora do presente certame a empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP, com o valor global de R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais). O Relatório de Julgamento da avaliação final da técnica e preço encontra-se publicado integralmente no site oficial da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra este resultado. Os interessados poderão no horário das 12h00m às 18h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Departamento de Licitação, situado na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, ou através do(s) telefone(s) (0**42) 3521-1237.

União da Vitória - PR, 19 de agosto de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

79412/2019

Entidades Municipais

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
Termo 002/2018

Programa Sinapse da Inovação no Paraná

Beneficiário: Roberta de Sá Rivera, CPF 098.338.189-51.

Objeto da Publicação: Rescinde-se o termo de concessão de bolsa de desenvolvimento tecnológico e inovação nº 002/2018, a partir de 16/08/2019, por solicitação do bolsista, em razão de vínculo empregatício

Curitiba, 20 de agosto de 2019.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
151/2019	UNESPAR	R\$ 720.000,00	Projeto 51.991- Chamada Pública 01/2019	05/08/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
152/2019	UEM	R\$ 854.400,00	Projeto 51.930- Chamada Pública 01/2019	02/08/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
164/2019	UNESPAR	R\$ 49.200,00	Projeto 51.274- Chamada Pública 13-2018	16/08/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
165/2019	UEL	R\$ 49.200,00	Projeto 51.295- Chamada Pública 13-2018	14/08/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

79090/2019

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 13/2018 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado
Título: Trabalho, ética e valores nos projetos de vida de jovens universitários
Protocolo: 51274.542.35929.28102018
Coordenador: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro
E-mail: crispataro@gmail.com
Faixa de Valor: Modalidade A: Docentes e/ou pesquisadores com vínculo efetivo/funciona(R\$ 4.100,00 à R\$ 49.200,00)
Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas » Educação
Área de Conhecimento 2: Ciências Humanas » Psicologia
Área de Conhecimento 3:
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto: 01/09/2019
Duração: 12 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00
Banco do proponente: 001 Brasil
Agência do proponente: 0406-5
Conta do proponente: 42331-9
Tipo da conta do proponente: Conta Corrente

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
CRIS 2018_CP13_PosDoc_v3_Anexo1.pdf	cp 13/2018 - Anexo I
Lattes Cristina Pataro.pdf	cp 13/2018 - Lattes candidato
Lattes Valeria Arantes.pdf	cp 13/2018 - Lattes supervisor do estágio de pós-doutorado.

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

A presente proposta prevê a realização de Pós-Doutorado junto à Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), sob supervisão da Profa. Dra. Valéria Amorim Arantes, no intuito de investigar de que modo jovens universitários vislumbram a dimensão do trabalho em seus projetos de vida, bem como analisar os limites e

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 1 de 7

contribuições da utilização do "GoodWork Toolkit" na formação de jovens brasileiros. O referido material, produzido por pesquisadores vinculados à Stanford University e à Harvard Graduate School of Education, traz propostas de atividades que permitem ao jovem refletir acerca da relevância do trabalho em seus projetos de vida, fomentando o engajamento em atividades laborais de modo a atender simultaneamente a princípios de excelência, responsabilidade, satisfação pessoal e ética, em um cenário no qual o capital e a lógica do mercado parecem ditar as relações sociais e as trajetórias biográficas. A pesquisa, de caráter qualitativo e exploratório, parte da abordagem de complexidade, e os dados serão coletados junto a 8 estudantes universitários do Curso de Pedagogia da Unespar/Campo Mourão, que participarão de três etapas: (a) entrevista semiestruturada (individual), a fim de identificar os projeto de vida do jovem, bem como os objetivos, valores e sentimentos relacionados ao trabalho; (b) encontros de formação, durante os quais se pretende trabalhar coletivamente atividades propostas pelo 'GoodWork Toolkit', sendo cada sessão finalizada com grupo focal, com vistas a avaliar o material e as reflexões suscitadas; (c) nova entrevista semiestruturada, com o intuito de verificar as compreensões dos jovens e possíveis mudanças em seu projeto de vida, em especial no tocante à dimensão do trabalho. Espera-se, com a pesquisa, problematizar o lugar e os significados assumidos pela dimensão do trabalho nos projetos de vida de jovens universitários, bem como dos objetivos, valores e sentimentos a ela associados, possibilitando uma ampliação e um aprofundamento de temáticas que já vêm sendo investigadas pela proponente no âmbito do Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder e do PPGSeD/Unespar. Ao ser realizada junto a jovens licenciandos da Unespar, os resultados permitirão igualmente um diálogo com outros aspectos do contexto regional e da trajetória formativa dos estudantes paranaenses, além de uma reflexão acerca da própria formação ofertada pelo Curso de Pedagogia do campus de Campo Mourão da referida universidade. Ademais, a pesquisa permitirá uma discussão acerca dos processos formativos voltados para a juventude, em especial no contexto do Ensino Superior, na busca por espaços de formação e reflexão acerca de questões que tangenciam as vivências profissionais, a ética, os valores e responsabilidade social. Ao mesmo tempo, considerando a natureza exploratória da investigação, entendemos que a identificação dos limites e contribuições da utilização do "GoodWork Toolkit" na formação dos jovens permitirá uma primeira aproximação com o material em contexto brasileiro, o que poderá subsidiar novas pesquisa e novas propostas de intervenção. Por fim, a realização do Pós-Doutorado permitirá a qualificação da proponente junto a um PPG de excelência, possibilitando inclusive, a partir da experiência da supervisora, diálogos e parcerias com centros de pesquisa internacionais.

2.1. Palavras-Chave:

Jovens universitários, projeto de vida, trabalho, ética, Ensino Superior

2.3. Síntese do Projeto:

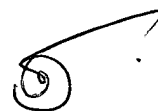
A proposta prevê a realização de Pós-Doutorado junto à Faculdade de Educação da USP, sob supervisão da Profa. Valéria Amorim Arantes, no intuito de investigar de que modo jovens universitários vislumbram a dimensão do trabalho em seus projetos de vida, bem como analisar os limites e contribuições da utilização do "GoodWork Toolkit" na formação de jovens brasileiros. O referido material, produzido por pesquisadores da Stanford University e Harvard Graduate School of Education, traz propostas de atividades que permitem ao jovem refletir acerca da relevância do trabalho em seus projetos de vida, fomentando o engajamento em atividades laborais atendendo a princípios de excelência, satisfação pessoal e ética. Os dados serão coletados junto a 8 estudantes do Curso de Pedagogia da Unespar/Campo Mourão, que participarão de três etapas: (a) entrevista semiestruturada, a fim de identificar o lugar ocupado pelo trabalho nos projeto de vida; (b) encontros de formação para o desenvolvimento coletivo de atividades propostas pelo 'GoodWork Toolkit', sendo cada sessão finalizada com grupo focal, com vistas a avaliar o material; (c) nova entrevista semiestruturada, com o intuito de verificar possíveis mudanças no projeto de vida dos jovens. Espera-se, com a pesquisa, problematizar o lugar e os significados assumidos pela dimensão do trabalho nos projetos de vida de jovens universitários. Ademais, a pesquisa permitirá uma discussão acerca dos processos formativos voltados para a juventude no Ensino Superior, na busca por espaços de reflexão acerca de questões sobre vivências profissionais, ética, valores e responsabilidade social.

2.4. Objetivos Gerais:

Objetivo geral: Investigar de que modo a dimensão do trabalho se configura nos projetos de vida de estudantes universitários, buscando analisar os limites e contribuições da utilização do "GoodWork Toolkit" na formação dos jovens.

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 2 de 7



Objetivos específicos:

- Identificar os projetos de vida (purpose) de jovens universitários, buscando identificar os objetivos, valores e sentimentos associados à dimensão do trabalho.
- Identificar e analisar as reflexões promovidas por/junto a jovens universitários a partir da realização de atividades propostas pelo "GoodWork Toolkit", bem como as possíveis influências em seus projetos de vida (purposes), em especial no que diz respeito à dimensão do trabalho.
- Investigar os limites e contribuições da utilização do "GoodWork Toolkit" na formação de jovens universitários brasileiros, no sentido de fomentar reflexões acerca dos valores, responsabilidades e sentido ético relativos ao trabalho.

2.5. Resultados Esperados:

Inicialmente, destacamos que os resultados da investigação permitirão problematizar o lugar e os significados assumidos pela dimensão do trabalho nos projetos de vida de jovens universitários, bem como dos objetivos, valores e sentimentos a ela associados, possibilitando uma ampliação e um aprofundamento de temáticas que já vêm sendo investigadas pela proponente no âmbito do Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder e do PPGSeD/Unespar, relativas a: constituição identitária juvenil, formação ética e moral, juventude e trabalho, construção de projetos de vida de jovens. Cabe ressaltar que, por se tratar de investigação a ser realizada junto a jovens licenciandos da Unespar, os resultados permitirão um diálogo com outros aspectos do contexto regional e da trajetória formativa dos estudantes paranaenses, além de uma reflexão acerca da própria formação ofertada pelo Curso de Pedagogia do campus de Campo Mourão da referida universidade.

Ademais, a pesquisa permitirá uma discussão acerca dos processos formativos voltados para a juventude, em especial no contexto do Ensino Superior, na busca por espaços de diálogo e reflexão acerca de questões que tangenciam as vivências profissionais, a ética, os valores e responsabilidade social. Ao mesmo tempo, considerando a natureza exploratória da investigação, entendemos que a identificação dos limites e contribuições da utilização do "GoodWork Toolkit" na formação dos jovens permitirá uma primeira aproximação com o material em contexto brasileiro, o que poderá subsidiar novas pesquisas e novas propostas de intervenção.

Pretendemos disseminar os resultados da investigação realizada junto aos Grupos de Pesquisa envolvidos (Cultura e Relações de Poder – Unespar e Centro Interdisciplinar de Pesquisas sobre Complexidade e Cidadania - FEUSP) e por meio da publicação de artigos em periódicos qualificados. Outrossim, está prevista a realização de evento científico a partir de parceria entre o PPGSeD/Unespar e o PPG em Educação da FEUSP, com vistas à troca de experiências e divulgação de pesquisas desenvolvidas no âmbito dos dois Programas.

Ainda quanto aos resultados esperados, podemos mencionar:

- Aprofundamento da pesquisa científica acerca da formação dos jovens universitários paranaenses e sua relação com o trabalho, em consonância com as estratégias e metas propostas nos marcos regulatórios brasileiros voltados para a educação e o trabalho da juventude.
- Fortalecimento e avanço da pesquisa científica produzida no âmbito do PPGSeD/Unespar e do Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder, aos quais se vincula a proponente, por meio da qualificação em nível de Pós-Doutorado junto ao PPG em Educação da USP, programa de excelência que possibilitará diálogos com centros de pesquisa internacionais acerca das temáticas investigadas.
- Intensificação das parcerias e cooperação entre o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD/Unespar) e o Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da USP, bem como dos dois grupos de pesquisa envolvidos (Cultura e Relações de Poder – Unespar e Centro Interdisciplinar de Pesquisas sobre Complexidade e Cidadania - FEUSP).

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Campo Mourao
SP	São Paulo	Sao Paulo

4. Recursos

4.1. Recursos Solicitados à Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 3 de 7

Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	49.200,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	49.200,00

Valor total solicitado em Reais: R\$ 49.200,00
 Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Cristina Satiê de Oliveira Pátaro	UNESPAR	Coordenador(a)

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Inserção na disciplina "Projetos de vida, cidadania e educação" (EDF5108), ministrada pela supervisora junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da FEUSP

Início: 1 **Duração:** 4 Mês(es)

C. H. S.: 10 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-2): Estudo bibliográfico e participação nas reuniões semanais do Grupo de Pesquisa coordenado pela supervisora: CIPECC – Centro Interdisciplinar de Pesquisas sobre Complexidade e Cidadania

Início: 1 **Duração:** 4 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-3): Coleta de dados junto aos jovens universitários: entrevistas (Etapa 1 da Metodologia)

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 10 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-4): Coleta de dados junto aos jovens universitários: encontros de formação e grupos focais (Etapa 2 da Metodologia)

Início: 2 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 10 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-5): Coleta de dados junto aos jovens universitários: entrevistas (Etapa 3 da Metodologia)

Início: 3 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 10 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-6): Transcrição e organização dos dados coletados

Início: 4 **Duração:** 2 Mês(es)

C. H. S.: 12 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 4 de 7

Atividade (A-7): Análise de dados, em diálogo com pesquisadores do Stanford Center on Adolescence e de Harvard Graduate School of Education
Início: 6 **Duração:** 4 Mês(es)
C. H. S.: 40 Horas
Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-8): Estudo bibliográfico e participação nas reuniões semanais do Grupo de Pesquisa coordenado pela supervisora: CIPECC – Centro Interdisciplinar de Pesquisas sobre Complexidade e Cidadania
Início: 9 **Duração:** 4 Mês(es)
C. H. S.: 20 Horas
Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-9): Disseminação dos resultados finais em eventos científicos
Início: 10 **Duração:** 3 Mês(es)
C. H. S.: 2 Horas
Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-10): Preparação de artigo para publicação em periódico científico, contendo os resultados finais da pesquisa
Início: 10 **Duração:** 2 Mês(es)
C. H. S.: 10 Horas
Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-11): Realização de evento científico em parceria entre o Programa de Pós-Graduação em Educação da FEUSP e o PPGSeD/Unespar
Início: 11 **Duração:** 1 Mês(es)
C. H. S.: 8 Horas
Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-12): Apresentação dos resultados finais para o CIPECC – Centro Interdisciplinar de Pesquisas sobre Complexidade e Cidadania (FEUSP) e para o Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder (PPGSeD/Unespar)
Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)
C. H. S.: 8 Horas
Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

Atividade (A-13): Elaboração do Relatório Final e Prestação de Contas
Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)
C. H. S.: 10 Horas
Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável]

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X	X	X	X								
A-2	X	X	X	X								
A-3	X											
A-4		X										
A-5			X									
A-6				X	X							
A-7						X	X	X	X			
A-8									X	X	X	X
A-9										X	X	X
A-10										X	X	
A-11											X	

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 5 de 7

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

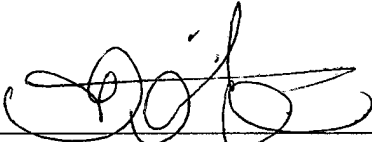
14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
cp 13-2018 - Bolsa pós-doc - pós-doc (pós-doc)	1	12	R\$4.100,00	49.200,00	R\$4.100,00	Educação

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

Campo Mourão, 08 de agosto de 2019


 Assinatura do Proponente

Fundação Araucária



PARANÁ

Gabinete do Governador

Palácio Iguazu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
CURITIBA – PR

CTE/EE/EN/IN/MS

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

CONSELHO SUPERIOR

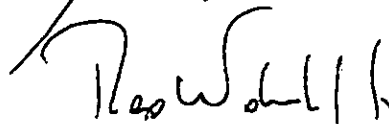
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.

[Assinatura]

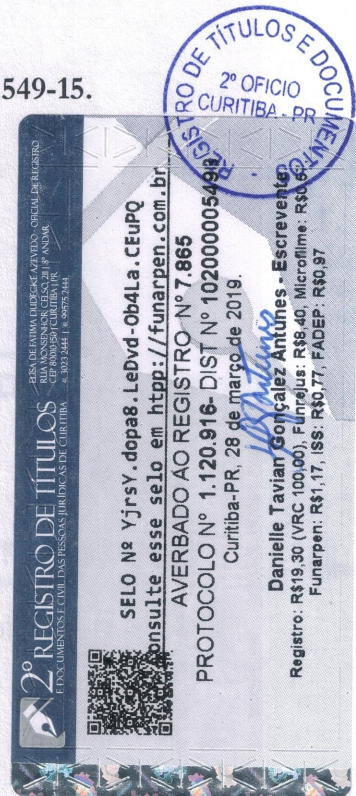
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

[Assinatura]

Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



Danielle Tavian Gonzalez Antunes - Escrevente
Registro: R\$19.30 (VRC 100,00); F. Imêlus: R\$8.40; Microfilme: R\$0.60
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChD . hDwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, IIII, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16.21



PARANÁ

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

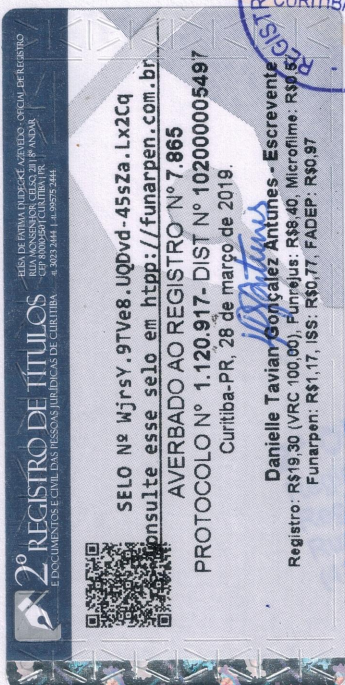
Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná
Av. Com. Franco, 1341 - Campus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3218-9250 - www.FundacaoAraucaria.org.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch

Gerson Luiz Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 37 - Sala 504
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar A. Silva
OAB/PR 51062



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

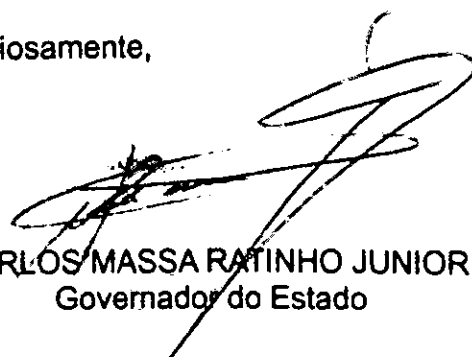
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ/8

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº | 81230-900 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fones: (41) 3360-2000 | Fax: (41) 3360-2000 | cc@pr.gov.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

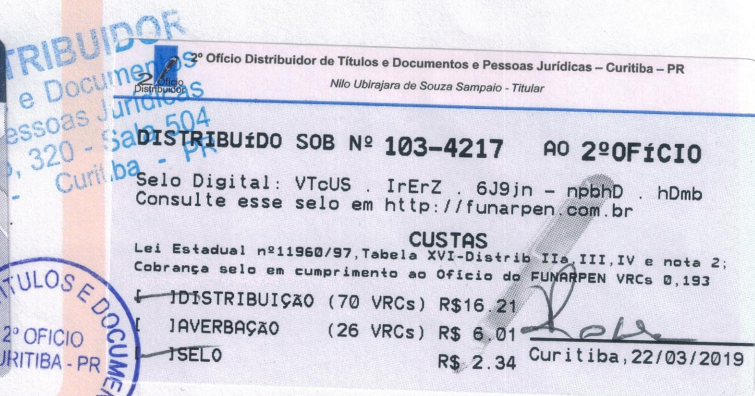
1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Luiz Márcio Spinosa

Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020738673-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:33 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F39.2ECA.47BB.B191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA

Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100401473146298012

Informação obtida em 04/10/2019 10:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

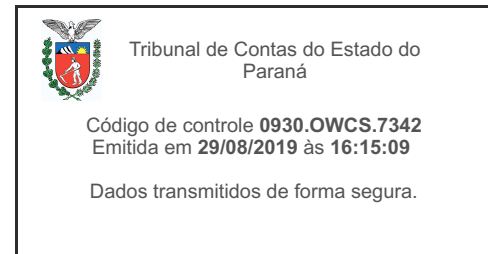
CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.103.241-7
Assunto: Termos de Convênio no. 164/2019 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado, entre a Fundação Araucária e a Unespar, que visa o desenvolvimento do projeto "Trabalho, Ética e Valores nos Projetos de Vida de jovens Universitários" sob coordenação da Profa. Cristina Pátaro
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 04/10/2019 11:30

DESPACHO

Prezada Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, Prof^a. Maria Antonia Ramos Costa.

Considerando:

os documentos do presente protocolado, que se refere ao Termo de Convênio nº. 164/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar, que o desenvolvimento do Projeto "Trabalho, Ética e Valores nos Projetos de Vida de jovens Universitários" sob coordenação da Profa. Cristina Pátaro.

Solicitamos por gentileza, análise e parecer referente a celebração do Termo de Convênio.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

Protocolo: 16.103.241-7
Assunto: Termos de Convênio no. 164/2019 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado, entre a Fundação Araucária e a Unespar, que visa o desenvolvimento do projeto "Trabalho, Ética e Valores nos Projetos de Vida de jovens Universitários" sob coordenação da Profa. Cristina Pátaro
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 07/10/2019 10:59

DESPACHO

Essa Pró-Reitoria está de acordo com o convênio. Parecer favorável.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.103.241-7
Assunto: Termos de Convênio no. 164/2019 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado, entre a Fundação Araucária e a Unespar, que visa o desenvolvimento do projeto "Trabalho, Ética e Valores nos Projetos de Vida de jovens Universitários" sob coordenação da Profa. Cristina Pátaro
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 15/10/2019 09:38

DESPACHO

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o Termo de Convênio nº. 164/2019 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado, entre a Fundação Araucária e a Unespar, que visa o desenvolvimento do projeto "Trabalho, Ética e Valores nos Projetos de Vida de jovens Universitários" sob coordenação da Profa. Cristina Pátaro.

o Projeto/Plano de aplicação do Convênio;

os Termos de Posse da Diretoria Executiva da fundação Araucária;

as certidões negativas da Fundação Araucária;

o parecer favorável da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, Maria Antonia Ramos Costa.

Esta Diretoria, solicita Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

Informamos, que os prazos para assinatura do Termo de Convênio são estipulados pela Fundação Araucária, desta forma, após o Parecer Jurídico, o Termo será encaminhado para apreciação do membros do CAD, ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR





PARECER N. 145/2019-PROJUR/UNESPAR



Protocolo Digital: 16.103.241-7

EMENTA: Termo de Convênio: 164/2019.

OBJETO: Programa de Bolsas de Pós-Doutorado, Convênio Fundação Araucária e a Unespar.

INTERESSADO(S): Diretora de Projetos e Convênios/UNESPAR

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que visa o desenvolvimento do projeto "Trabalho, Ética e Valores nos Projetos de Vida de jovens Universitários", nos termos do Protocolo Digital n.º 16.103.241-7, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fl. 02 a 06 – Convênio 164/2019 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: Trabalho, ética e valores nos projetos de vida de jovens universitários;

Fls. 07 - Publicação no Diário Oficial do Paraná – Edição 10503, em 20/08/2019, do Extrato de Convênio – Fundação Araucária, a saber:

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA					
Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
151/2019	UNESPAR	R\$ 720.000,00	Projeto 51.991 – Chamada Pública 01/2019	05/08/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
152/2019	UEM	R\$ 854.400,00	Projeto 51.930 – Chamada Pública 01/2019	02/08/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
164/2019	UNESPAR	R\$ 49.200,00	Projeto 51.274 – Chamada Pública 13.2018	16/08/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
165/2019	UEL	R\$ 49.200,00	Projeto 51.295 – Chamada Pública 13.2018	14/08/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

79090/2019



Fls. 08 a 14 - Projeto – CP 13/2019 Programa de Bolsa de Pós-Doutorado, Coordenado pela Sra. Cristina Satiê de Oliveira Pátaro, com duração de doze meses, visando a realização de Pós-Doutorado junto a Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, com objetivo de investigar de que modo o jovem universitário prevê o trabalho em seus projetos de vida, refletindo acerca da relevância do trabalho;

Fls. 15 - Ofício CEE/G 023/2019, expedido pelo Governador do Estado, para Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Ramiro Wahraftig, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 16 e 17 - Termo de posse e compromisso do Sr. Ramiro Wahraftig, como Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 18 - Ofício CEE/G 060/2019, expedido pelo Governador do Estado, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 19 e 20 - Termo de posse e compromisso do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 21 - Ofício CEE/G 072/2019, expedido pelo Governador do Estado, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 22 - Termo de posse e compromisso do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 23 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº **020738673-24**, fornecida para o CNPJ/MF: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 24 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a





Dívida Ativa da União, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 25 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 26 - Certidão Liberatória, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com finalidade de Recebimento de Recursos Públicos, mediante Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Gestão ou Instrumento Congênere, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 27 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar, Prof^a. Maria Antonia Ramos Costa, solicitando análise e parecer referente à celebração do Termo de Convênio;

Fls. 28 - Despacho da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar, Prof^a. Maria Antonia Ramos Costa, para a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, informando que a Pró-Reitoria está de acordo com o convênio, sendo de Parecer favorável;

Fls. 29 e 30 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Do Termo de Convênio 158/2019

O Termo de Convênio 158/2019, encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, tendo como meta o apoio financeiro às instituições Públicas Estaduais de ensino superior do Estado do Paraná.

Destaca a seguinte cláusula:



[...]



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.274, contemplado no PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO, CHAMADA PÚBLICA 13/2018, publicado em 27 de agosto de 2018 e conforme resultado publicado em 12 de fevereiro de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente..

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é:

1.1 Financiar, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, docentes e pesquisadores que atuam na pós-graduação Stricto Sensu em Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas, Institutos de Pesquisa de natureza pública, Institutos de Pesquisa de natureza privadas, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como profissionais com a titulação de doutor, sem vínculo empregatício.

1.2 Apoiar o fortalecimento e o avanço da pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, incentivando atividades de desenvolvimento que apresentem perspectivas de promover avanços tecnológicos ou que sejam de alta relevância social e estratégica para o Estado do Paraná.

A implementação do convênio em tela, se deu pelo protocolo nº 51.274, contemplado no Programa de Bolsas de Pós-Doutorado, com repasse de recursos financeiros da concedente à Fundação Araucária à Unespar (fls. 02).

O valor do Convênio é de R\$. 49.200,00 (quarenta e novel mil e duzentos reais), Regulada pela fonte de recursos do Fundo Paraná (fls. 04), devendo ser executado de acordo com o plano de trabalho.

A vigência será de quinze meses da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por mútuo acordo da concedente e conveniente, conforme a Cláusula Terceira do TC, *verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 12 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

Destaca que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR (testemunha), pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária e pelo Diretor Presidente da Fundação Araucária, em data de 16 de Agosto de 2019.



III- Da Legislação



A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] (**Grifo nosso**).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio (acordo)**, *verbis*:

136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os



prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que o TC contido no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II** - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III** - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV** - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V** - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI** - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;



Observa-se, portanto as fls. 29, que será encaminhado o Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

IV- Da dispensa de licitação – Fundação Araucária

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a Lei de Licitações (Lei 8666/93), no que couber, conforme art. 116. Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa de tal.

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a





necessidade de licitação. aparentemente a Lei federal de licitações silencia-se sobre a questão.



Consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei federal, bem como da Lei estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração.



A Fundação Araucária, no entanto, em que pese ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação Araucária e a Unespar não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação.

V- Conclusão

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se sem observações ao Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, já firmado entre a UNESPAR e a fundação Araucária, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD – *ad referendum*, por estar devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 16.103.241-7.

É o parecer.

Paranavaí, 22 de outubro de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico
kd



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.103.241-7
Assunto: Termos de Convênio no. 164/2019 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado, entre a Fundação Araucária e a Unespar, que visa o desenvolvimento do projeto "Trabalho, Ética e Valores nos Projetos de Vida de jovens Universitários" sob coordenação da Profa. Cristina Pátaro
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 24/10/2019 10:20

DESPACHO

Paranavaí, 24 de outubro de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná-Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD - ad referendum

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o Termo de Convênio nº. 164/2019 - Programa de Bolsas de Pós-Doutorado, entre a Fundação Araucária e a Unespar, que visa o desenvolvimento do projeto "Trabalho, Ética e Valores nos Projetos de Vida de jovens Universitários" sob coordenação da Profa. Cristina Pátaro;

o Projeto/Plano de aplicação do Convênio;

os Termos de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária;

as certidões negativas da Fundação Araucária;

o parecer favorável da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, Maria Antonia Ramos Costa;

o parecer do Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações

acima citadas.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

